



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº **679**
Processo: Prot. **1101604/2019**
Interessada: **PABLO FABRÍCIO C. DE ALBUQUERQUE**
Assunto: Solicita anotação de curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-**98/2019**

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer que defere a solicitação do profissional Eng. Eletric. **PABLO FABRÍCIO C. DE ALBUQUERQUE**, acerca do processo que trata de anotação de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 679, de 05 de junho de 2019, considerando os termos do requerimento protocolizado pelo Engenheiro Eletricista PABLO FABRÍCIO C. DE ALBUQUERQUE que solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdades Integradas de Patos – FIP, no período 09/01/2016 a 25/11/2017, com carga horária de 600 horas, Considerando que foi constatado no processo o registro nacional do profissional com informação de que o mesmo encontra-se em situação regular neste conselho; Considerando que a data de diplomação do curso de graduação do profissional interessado, datada de 18 de dezembro de 2015 está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que o profissional interessado cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 09 de janeiro de 2016 a 25 de novembro de 2017, ou seja, a especialização teve início após a diplomação da graduação; Considerando que a Instituição de Ensino Faculdades Integradas de Patos - FIP, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando que o interessado apresentou a documentação exigida pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996; Considerando que o mérito foi devidamente apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que após análise da documentação probatória deferiu o pleito; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em conformidade com o art. 9º, Inciso 19; Considerando o parecer exarado pelo relator do processo com o teor: *"O profissional PABLO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE solicita a este conselho anotação do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho em seu currículo, curso ministrado pelo FIP - Faculdade Integrada de Patos; Considerando que o profissional está em dia com sua anuidade; Considerando que o profissional cursou o referido curso no período 09/01/2016 a 25/11/2017, com carga horária de 600 horas; Considerando que o profissional possui registro neste Conselho desde 18/12/2015 como Engenheira Elétrica; Considerando que a Universidade e o Curso possuem registro no CREA-PB; Considerando que o solicitante atende todos os pré-requisitos da nossa legislação, tanto em relação a documentação apresentada quanto ao período do curso e me acostando no parecer da Comissão de Segurança do Trabalho deste CREA, somos de parecer FAVORÁVEL a anotação do curso neste Conselho. Este é nosso parecer, salvo melhor juízo. Conselheiro Regional, Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo."*, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer na forma apresentada. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, THIAGO QUEIROGA BURITI, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUI FREIRE DUARTE, RENAN GUIMARÃES DE AZEVÊDO, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, LEONARDO AUGUSTO A. DE MEDEIROS, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILLAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, JOSÉ CESAR ALBUQUERQUE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

COSTA, do Suplente **LEANDRO LOPES DE AZEVEDO FREIRE**, representando regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 05 de junho de 2019

Eng.Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-